

**PROJETO DE LEI N° 011/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo sua estrutura administrativa e funcional, com as devidas atualizações conforme os dispositivos desta Lei.

**Art. 2º.** A alteração de nome tem por finalidade alinhar a nomenclatura da pasta às suas atribuições legais e operacionais, que compreendem a formulação, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993) e demais normativas federais e estaduais pertinentes.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ter como objetivo principal a promoção da proteção social aos indivíduos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a direitos essenciais, tais como:

**I** – acolhimento, escuta qualificada, atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

**II** – articulação e execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais de proteção básica e especial;

**III** – promoção da cidadania e da inclusão social;

*Recebido  
Dianirye Souza Coelho  
29/08/2025.*

**IV** – garantia do acesso à renda, ao convívio familiar e comunitário, e à superação de situações de pobreza e exclusão social;

**V** – articulação com as demais políticas públicas setoriais e com a rede socioassistencial do município;

**VI** – incentivo à participação popular, ao controle social e à valorização dos saberes territoriais;

**VII** – proteção de populações específicas, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas, pessoas em situação de rua, entre outros grupos historicamente vulnerabilizados.

**Art. 4º.** Ficam revogados os dispositivos legais e regulamentares que disponham em contrário ou façam menção à antiga denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a qual deverá, a partir da publicação desta Lei, ser substituída por “*Secretaria Municipal de Assistência Social*”.

**Art. 5º.** O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a atualização de documentos oficiais, registros administrativos, sites institucionais, materiais de divulgação, contratos, convênios, parcerias, placas de identificação e quaisquer outros instrumentos públicos que contenham a nomenclatura anterior.

**Art. 6º.** A nova denominação não acarretará aumento de despesas, nem alteração da estrutura orçamentária vigente, permanecendo válidas as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes administrativos cabíveis.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 28 de Agosto de 2025.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**  
*Prefeita Municipal de Caracaraí-RR*

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 011/2025, de 28 de Agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de adequar a nomenclatura da pasta as suas reais atribuições legais, técnicas e operacionais.

A proposta visa refletir com maior fidelidade o escopo de atuação da referida secretaria, que hoje é responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o que preceitua o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993), bem como as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Com o decorrer dos anos, a pasta municipal consolidou-se como gestora da política pública de assistência social, voltada à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco, promovendo o acesso a direitos fundamentais como a renda, a alimentação, o acolhimento, a convivência familiar e comunitária, e o fortalecimento dos vínculos sociais e culturais.

A atual denominação — “Ação Social e Cidadania” — não contempla, de forma objetiva, a função pública essencial da pasta, tampouco encontra respaldo na terminologia adotada em âmbito nacional pelo SUAS. A proposta de renomeação segue a tendência de padronização técnica das estruturas de gestão da assistência social, já adotada em diversos municípios brasileiros, e busca dar maior visibilidade e identidade à política setorial.

A proposta de alteração na denominação da pasta tem como principal objetivo adequar suas nomenclaturas às suas reais atribuições, que evoluíram para abranger, de forma prioritária, a garantia de direitos essenciais por meio da política pública de assistência social. Essa atualização está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que regulamentam e orientam a execução das ações socioassistenciais no Brasil.

Atualmente, a secretaria desempenha um papel fundamental na promoção da proteção social, no combate às desigualdades e no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade. No entanto, a denominação anterior não reflete com precisão esse escopo ampliado, podendo gerar ambiguidades tanto no âmbito institucional quanto perante a sociedade. A nova terminologia, portanto, busca corrigir essa dissonância, proporcionando maior transparência e fortalecendo a identidade da pasta como órgão responsável pela gestão das políticas de assistência social.

Além disso, a mudança visa:

- 1. Evitar confusões conceituais**: a nomenclatura atualizada elimina possíveis equívocos sobre as competências da secretaria, deixando claro seu foco na assistência social como direito de cidadania e dever do Estado.
- 2. Alinhar-se às normativas nacionais**: a revisão atende às diretrizes do SUAS, que preconizam a organização hierárquica e funcional das estruturas gestoras, garantindo coerência com as políticas públicas federais.
- 3. Facilitar o acesso da população**: uma denominação mais clara e objetiva permite que os cidadãos identifiquem com mais facilidade as responsabilidades da pasta, agilizando a busca por serviços e benefícios socioassistenciais.
- 4. Fortalecer a governança**: a mudança reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a transparência, assegurando que a estrutura organizacional corresponda às demandas reais da sociedade.

Dessa forma, espera-se que a nova denominação não apenas traga maior clareza institucional, mas também otimize a prestação de serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e alinhada às necessidades da população. A medida representa um avanço na consolidação da assistência social como política pública estratégica, garantidora de direitos e promotora de dignidade para todos os cidadãos.

Importante destacar que a mudança não implicará em novos custos ao erário público, tampouco altera a estrutura funcional existente, tratando-se exclusivamente de adequação nominal, com efeitos administrativos, jurídicos e comunicacionais.

Portanto, a alteração proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência e clareza na organização administrativa municipal, e busca fortalecer a visibilidade e a identidade institucional da política de assistência social no município de Caracaraí.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a aprovação deste projeto pelos nobres vereadores, certos de que ele contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão pública e a melhoria dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade.

Caracaraí - RR, 28 de Agosto de 2025.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**  
*Prefeita Municipal de Caracaraí-RR*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 904B-8556-FEFC-65B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 29/08/2025 10:33:37 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/904B-8556-FEFC-65B1>



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

## PARECER DA RELATORIA

### MATÉRIA:

Parecer do Projeto de Lei nº011/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala das comissões, 08 de setembro de 2025.

  
Gildeci Barbosa Silva  
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer do Projeto de Lei nº011/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das comissões, 08 de setembro de 2025.

*Márcio Oliveira da Silva*

**Márcio Oliveira da Silva**  
Presidente

*[Signature]*

**Jefferson Ferreira de Araújo**  
Secretário

*[Signature]*  
**Gildeci Barbosa Silva**  
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

**PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

**FICHA DE VOTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**  
VOTAÇÃO EM: 08/09/2025

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Adriana Souza dos Santos	
Denise Moreira da Silva	S
Francisco Edinardo Teixeira	S
Gildeci Barbosa Silva	S
Jefferson Ferreira de Araújo	S
Keity Marcia Freire Moraes	S
Márcio Oliveira da Silva	S
Rondinele Santos de Santana	
Sílvio Manoel de Lima Junior	S
Wendel Cordeiro de Lima	S

APROVADO (Y)

REJEITADO ( )

  
**JANILSON FAUSTINO BASTOS**  
Presidente

  
**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
1º Secretário

  
**ADRIANA SOUSA DOS SANTOS**  
2º Secretária

**OBS.:** O Presidente só vota em caso de empate.